CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	155146-CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	ROSANI ZACHOW	05/11/2026 16:47 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23703.000858.2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - (Processo Administrativo n° 23703.000858.2026-08 **)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial denominada “Fundamentos de Sistemas de Gestão da Qualidade e Auditorias – ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026”, destinada prioritariamente aos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do IFSul – Câmpus Sapiranga.

1. Carga horária e formato Carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais e 4 (quatro) horas de estudo dirigido. As atividades presenciais serão realizadas em 5 (cinco) encontros noturnos: quatro encontros das 19h às 22h15 (3h15 cada) e um encontro das 19h às 22h00 (3h), totalizando 16h presenciais. As datas serão definidas em comum acordo com o IFSul, respeitado o calendário acadêmico.
2. Público e local Turma de até 30 (trinta) participantes. As 16 horas presenciais deverão ocorrer nas dependências do IFSul – Câmpus Sapiranga, Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155, bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Capacitação presencial ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026	17663	serviço	01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Embora a capacitação exija profissional com experiência e conhecimentos específicos nas normas ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026, os requisitos necessários à adequada prestação do serviço podem ser previamente estabelecidos de forma objetiva, incluindo carga horária, conteúdo programático mínimo, formato de realização, atividades práticas, material didático, critérios de avaliação, certificação e requisitos de qualificação e experiência do instrutor.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço objeto desta contratação possui natureza não continuada, sendo contratado por escopo e encerrando-se com a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, o cumprimento das obrigações contratuais e a emissão dos certificados.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência deverá contemplar a definição das datas em comum acordo entre o IFSul – Câmpus Sapiranga e a contratada, a realização dos 5 (cinco) encontros presenciais, o cumprimento das 4 (quatro) horas de estudo dirigido, a avaliação da aprendizagem, a disponibilização dos resultados e a emissão dos certificados aos participantes aprovados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de complementar e atualizar a formação dos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do IFSul – Câmpus Sapiranga em temas relacionados aos Sistemas de Gestão da Qualidade e às auditorias de sistemas de gestão, conhecimentos diretamente relacionados à atuação profissional na área de gestão da produção e de processos industriais.

A publicação das novas edições das normas ISO 9001 e ISO 19011 em 2026 torna necessária a atualização dos conhecimentos relacionados aos requisitos dos Sistemas de Gestão da Qualidade e às diretrizes para auditoria de sistemas de gestão, contemplando as alterações introduzidas pelas novas versões e suas implicações para a implementação, manutenção e avaliação desses sistemas.

A capacitação permitirá integrar os fundamentos teóricos à aplicação prática, contemplando a interpretação dos requisitos da ISO 9001:2026 e das diretrizes da ISO 19011:2026, bem como atividades práticas, estudos de caso, análise de evidências e elaboração de constatações de auditoria. Busca-se, dessa forma, proporcionar aos participantes uma compreensão aplicada dos processos de gestão da qualidade e auditoria, aproximando a formação acadêmica das práticas adotadas pelas organizações.

A contratação de empresa especializada possibilitará, ainda, que a capacitação seja conduzida por profissional auditor com experiência comprovada em Sistemas de Gestão da Qualidade e em auditorias de sistemas de gestão, além de conhecimento atualizado das versões vigentes das normas objeto do treinamento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais dos estudantes, complementando sua formação acadêmica e ampliando sua preparação para atuação em atividades relacionadas à gestão da qualidade, gestão de processos, melhoria contínua e auditorias de sistemas de gestão.

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual, por decorrer de demanda identificada junto aos discentes, relacionada ao projeto pedagógico cuja demanda pôde ser adequadamente dimensionada na ocasião da demanda pelos mesmos, e não previamente à época da elaboração do planejamento anual.

2.2. Informamos que o relatório de fracionamento está anexado aos autos. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Previsão no PCA:
I - ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000006/2026
II - Data da publicação no PNCP: 29/04/2025
III - Id do item no PCA: 25
IV - Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVICOS DIVERSOS/MISCELÂNEA
V - Identificador da Futura Contratação: 155146-14/2026

Dotação Orçamentária:
I) Gestão/unidade: 26436/155146
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 231512

IV) Elemento de despesa: 339039
V) Plano interno: L 20RL P 01 02 N.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, preparação e execução de capacitação presencial denominada “Fundamentos de Sistemas de Gestão da Qualidade e Auditorias – ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026”, destinada prioritariamente aos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do IFSul – Câmpus Sapiranga.

A capacitação terá carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais, distribuídas em 5 (cinco) encontros noturnos, e 4 (quatro) horas de estudo dirigido, para turma de até 30 (trinta) participantes.

As atividades presenciais serão realizadas nas dependências do IFSul – Câmpus Sapiranga, em datas definidas em comum acordo entre a Administração e a contratada, observando-se o calendário acadêmico.

A solução deverá contemplar conteúdo atualizado sobre os fundamentos dos Sistemas de Gestão da Qualidade, interpretação e aplicação da ISO 9001: 2026, incluindo suas principais alterações em relação à edição anterior, e diretrizes para auditorias de sistemas de gestão conforme a ISO 19011:2026, incluindo suas principais atualizações.

A execução deverá combinar atividades teóricas e práticas, incluindo estudos de caso, interpretação de requisitos, análise de evidências e elaboração de constatações de auditoria, de modo a favorecer a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos durante a capacitação.

A contratada será responsável pelo fornecimento do material didático atualizado, pela disponibilização e acompanhamento das atividades correspondentes às 4 (quatro) horas de estudo dirigido, pelo controle de frequência e pela realização de avaliação formal da aprendizagem, com critérios previamente informados aos participantes.

A prestação do serviço compreenderá também a disponibilização dos resultados da avaliação e a emissão de certificado individual de 20 (vinte) horas aos participantes aprovados, observados os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos para a capacitação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, portanto, todas as etapas necessárias à sua execução integral, desde o planejamento e preparação da capacitação e definição das datas, passando pela realização das atividades presenciais e do estudo dirigido, disponibilização de materiais, acompanhamento e avaliação da aprendizagem, até a entrega dos resultados e emissão dos certificados, sem necessidade de aquisição de bens permanentes ou geração de obrigações continuadas para a Administração após a conclusão do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade e de uso racional de recursos, buscando-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

O material didático deverá ser disponibilizado preferencialmente em formato digital, reduzindo-se a necessidade de impressão e o consumo de papel. Quando houver necessidade de fornecimento de materiais impressos, deverá ser priorizado o uso racional de papel e demais insumos.

A contratada deverá ainda adotar práticas que evitem desperdícios e a geração desnecessária de resíduos durante a realização da capacitação, observando a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Considerando a natureza predominantemente intelectual e educacional do serviço, realizado nas dependências do IFSul – Câmpus Sapiranga e sem fornecimento de bens permanentes, não são identificados impactos ambientais significativos ou requisitos adicionais específicos de sustentabilidade além daqueles relacionados ao consumo racional de materiais e recursos necessários à execução do objeto.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução da capacitação deverá ser realizada diretamente pela contratada, por meio do(s) instrutor(es) indicado(s) na proposta e cuja qualificação e experiência profissional tenham sido apresentadas para atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão considerados subcontratação os serviços meramente acessórios ou instrumentais eventualmente necessários à execução do objeto, tais como transporte, hospedagem, impressão ou reprodução de materiais, desde que não envolvam a execução das atividades de capacitação, estudo dirigido, acompanhamento ou avaliação da aprendizagem.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto.

Trata-se de serviço não continuado, contratado por escopo, cuja execução e resultados podem ser objetivamente acompanhados e verificados pela Administração, não envolvendo fornecimento de bens permanentes, realização de investimentos relevantes pela contratada ou outros elementos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Os riscos relacionados à execução serão mitigados mediante o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, a verificação do cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelo recebimento do objeto e pagamento após a comprovação de sua adequada execução.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia para a execução do objeto, considerando que as características, condições e local de realização da capacitação encontram-se suficientemente descritos neste Termo de Referência, não sendo necessário o conhecimento prévio das instalações para a adequada formulação da proposta ou execução do serviço.

A capacitação presencial será realizada nas dependências do IFSul – Câmpus Sapiranga, situado na Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155, bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS, cabendo ao IFSul disponibilizar espaço físico adequado à realização das atividades previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto compreenderá o planejamento, a preparação e a realização da capacitação “Fundamentos de Sistemas de Gestão da Qualidade e Auditorias – ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026”, incluindo todas as atividades necessárias ao cumprimento integral da carga horária, do conteúdo programático e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução observará as seguintes etapas:

a) alinhamento inicial entre o IFSul – Câmpus Sapiranga e a contratada, incluindo a definição das datas dos encontros presenciais, observando-se o calendário acadêmico;

b) preparação e disponibilização do material didático atualizado e dos recursos necessários às atividades sob responsabilidade da contratada;

c) realização de 5 (cinco) encontros presenciais, totalizando 16 (dezesseis) horas de atividades presenciais;

d) disponibilização, orientação e acompanhamento das atividades correspondentes às 4 (quatro) horas de estudo dirigido;

e) desenvolvimento das atividades teóricas e práticas previstas no conteúdo programático, incluindo estudos de caso, interpretação de requisitos, análise de evidências e elaboração de constatações;

f) realização do controle de frequência dos participantes;

g) realização de avaliação formal da aprendizagem, de acordo com critérios e instrumentos previamente informados;

h) disponibilização dos resultados da avaliação; e

i) emissão dos certificados individuais aos participantes aprovados, observados os critérios de aproveitamento e frequência estabelecidos.

As datas dos encontros serão definidas em comum acordo entre o IFSul – Câmpus Sapiranga e a contratada. Eventuais alterações deverão ser previamente acordadas entre as partes, preservando-se obrigatoriamente a carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas e a carga horária total de 20 (vinte) horas.

O serviço será considerado integralmente executado após o cumprimento da carga horária prevista, realização dos encontros presenciais, disponibilização e acompanhamento do estudo dirigido, atendimento ao conteúdo programático, fornecimento do material didático, realização das atividades práticas, controle de frequência, avaliação da aprendizagem, disponibilização dos resultados e emissão dos certificados aos participantes aprovados.

Carga horária e formato

Carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais e 4 (quatro) horas de estudo dirigido.

As atividades presenciais serão realizadas em 5 (cinco) encontros noturnos: quatro encontros das 19h às 22h15 (3h15 cada) e um encontro das 19h às 22h00 (3h), totalizando 16 horas presenciais. As datas serão definidas em comum acordo com o IFSul, respeitado o calendário acadêmico.

Público e local de realização

Turma de até 30 (trinta) participantes.

As atividades presenciais serão realizadas nas dependências do IFSul – Câmpus Sapiranga, Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155, bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS.

Conteúdo programático mínimo

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

Fundamentos e princípios de Sistemas de Gestão da Qualidade:

abordagem por processos; riscos e oportunidades; contexto da organização e partes interessadas; liderança e cultura da qualidade; planejamento; recursos, competências e informação documentada; controle operacional; avaliação de desempenho e melhoria contínua.

ISO 9001:2026: estrutura, conceitos, requisitos, interpretação e aplicação, alterações da edição 2026 e diferenças em relação à edição anterior. ISO 19011:2026: princípios e terminologia de auditoria; programa, objetivos, escopo e critérios; planejamento e preparação; realização; coleta e verificação de informações; evidências, constatações e conclusões; apresentação de resultados; competência e avaliação de auditores; principais atualizações da edição 2026.

Deverão ser incluídas atividades práticas, estudos de caso, interpretação de requisitos, análise de evidências e elaboração de constatações

Atividades práticas

A capacitação deverá contemplar atividades práticas relacionadas aos conteúdos desenvolvidos, de forma a possibilitar a aplicação dos conceitos e requisitos abordados durante o curso.

As atividades deverão incluir, no mínimo, estudos de caso, interpretação de requisitos das normas, análise de evidências e elaboração de constatações de auditoria, buscando aproximar os conteúdos teóricos de situações práticas relacionadas à implementação, manutenção e auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade.

A metodologia e a forma de realização das atividades práticas poderão ser definidas pela contratada, desde que sejam compatíveis com os objetivos, o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos neste Termo de Referência.

Material didático

A capacitação deverá contemplar atividades práticas relacionadas aos conteúdos desenvolvidos, de forma a possibilitar a aplicação dos conceitos e requisitos abordados durante o curso.

As atividades deverão incluir, no mínimo, estudos de caso, interpretação de requisitos das normas, análise de evidências e elaboração de constatações de auditoria, buscando aproximar os conteúdos teóricos de situações práticas relacionadas à implementação, manutenção e auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade.

A metodologia e a forma de realização das atividades práticas poderão ser definidas pela contratada, desde que sejam compatíveis com os objetivos, o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos neste Termo de Referência.

Estudo dirigido

A capacitação deverá contemplar 4 (quatro) horas de estudo dirigido, destinadas prioritariamente à introdução e revisão de conceitos básicos relacionados aos Sistemas de Gestão da Qualidade, à ISO 9001 e às auditorias de sistemas de gestão, com o objetivo de homogeneizar os conhecimentos prévios dos participantes e proporcionar uma base conceitual comum para o desenvolvimento das atividades presenciais.

O estudo dirigido deverá abordar conteúdos introdutórios necessários à compreensão das normas e dos temas que serão aprofundados durante os encontros presenciais, podendo contemplar materiais de leitura, conteúdos didáticos, exercícios, questões de verificação de aprendizagem ou outras atividades compatíveis com essa finalidade.

A contratada deverá disponibilizar orientações e materiais necessários à realização do estudo dirigido e estabelecer mecanismo que permita comprovar sua realização pelos participantes.

As atividades de estudo dirigido poderão integrar o processo de avaliação da aprendizagem, desde que os respectivos critérios sejam previamente informados aos participantes.

Avaliação da aprendizagem

A capacitação deverá contemplar avaliação formal da aprendizagem, realizada por meio de teste final, destinado a verificar a compreensão e a assimilação dos conteúdos desenvolvidos durante o curso.

O teste final deverá abordar os conteúdos relacionados aos Sistemas de Gestão da Qualidade, à ISO 9001:2026 e à ISO 19011:2026, de forma compatível com o conteúdo programático e com os objetivos da capacitação.

Para aprovação, o participante deverá obter nota mínima de 60% de aproveitamento no teste final, além de atender ao requisito mínimo de frequência de 75% estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela elaboração, aplicação e correção do teste, bem como pela disponibilização dos resultados da avaliação ao IFSul – Câmpus Sapiranga.

Os critérios de avaliação e de aprovação deverão ser informados aos participantes previamente à realização do teste.

Certificação

A contratada deverá emitir certificado individual de conclusão e aprovação, com carga horária total de 20 (vinte) horas, aos participantes que atenderem cumulativamente aos critérios de aproveitamento e frequência estabelecidos para a capacitação.

Para obtenção do certificado, o participante deverá:

a) obter a nota mínima estabelecida no teste final de avaliação da aprendizagem; e

b) apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da capacitação, considerando as atividades presenciais e o estudo dirigido.

O certificado deverá conter, no mínimo:

a) nome completo do participante;

b) título da capacitação: “Fundamentos de Sistemas de Gestão da Qualidade e Auditorias – ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026”;

c) carga horária total de 20 (vinte) horas;

d) período ou datas de realização;

e) identificação da empresa responsável pela capacitação;

f) conteúdo programático, no próprio certificado ou em documento complementar;

g) identificação e/ou assinatura do responsável pela emissão; e

h) indicação de conclusão e aprovação.

emissão e disponibilização dos certificados deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para o IFSul ou para os participantes.

Requisitos do instrutor

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades de auditoria de sistemas de gestão; experiência comprovada em Sistemas de Gestão da Qualidade; conhecimento e atualização comprováveis nas versões vigentes das normas ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026; e experiência em auditorias baseadas em normas de sistemas de gestão. A comprovação poderá ocorrer por currículo, certificados, declarações, registros de atuação, comprovação de participação em auditorias ou documentos equivalentes. Não será exigida vinculação a organismo de certificação específico.

Local e horário da prestação dos serviços

As atividades presenciais da capacitação serão realizadas nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, Câmpus Sapiranga, localizado na Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155, bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS.

A carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas será distribuída em 5 (cinco) encontros presenciais, realizados no turno da noite, conforme a seguinte organização:

a) 4 (quatro) encontros, das 19h às 22h15min, com duração de 3h15min cada; e

b) 1 (um) encontro, das 19h às 22h, com duração de 3h.

As datas de realização dos encontros serão definidas em comum acordo entre o IFSul – Câmpus Sapiranga e a contratada, observando-se o calendário acadêmico e o prazo de vigência da contratação.

Eventuais alterações nas datas ou na distribuição dos encontros deverão ser previamente acordadas entre as partes, sem redução da carga horária presencial total de 16 (dezesseis) horas.

O IFSul – Câmpus Sapiranga disponibilizará espaço físico adequado à realização da capacitação e os recursos de infraestrutura existentes no Câmpus necessários às atividades presenciais.

Rotinas a serem cumpridas

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

a) realizar alinhamento prévio com o responsável designado pelo IFSul – Câmpus Sapiranga para definição das datas e demais aspectos necessários à organização da capacitação;

b) disponibilizar, em tempo hábil, o material didático e as orientações necessárias à realização das atividades presenciais e do estudo dirigido;

c) disponibilizar e orientar as atividades correspondentes às 4 (quatro) horas de estudo dirigido, destinadas prioritariamente à introdução e revisão dos conceitos básicos das normas, com mecanismo que permita comprovar sua realização pelos participantes;

d) realizar os 5 (cinco) encontros presenciais, nos horários e datas acordados, assegurando o cumprimento integral das 16 (dezesseis) horas presenciais;

e) desenvolver integralmente o conteúdo programático mínimo estabelecido neste Termo de Referência, contemplando as atividades teóricas e práticas previstas;

f) realizar e registrar o controle de frequência dos participantes;

g) aplicar o teste final de avaliação da aprendizagem, proceder à sua correção e registrar os resultados obtidos pelos participantes;

h) disponibilizar ao IFSul – Câmpus Sapiranga os registros necessários à comprovação da execução do serviço, incluindo frequência, realização do estudo dirigido e resultados da avaliação;

i) emitir e disponibilizar os certificados individuais aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Termo de Referência; e

j) manter comunicação com o responsável pelo acompanhamento da contratação durante a execução do serviço, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, a carga horária ou o adequado cumprimento do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

A contratada deverá disponibilizar aos participantes, sem custos adicionais, todos os materiais didáticos necessários ao adequado desenvolvimento da capacitação, incluindo, no mínimo:

a) material didático atualizado referente aos conteúdos abordados durante a capacitação;

b) materiais e orientações necessários à realização das 4 (quatro) horas de estudo dirigido;

c) materiais necessários à realização das atividades práticas, estudos de caso, exercícios, análise de evidências e elaboração de constatações de auditoria; e

d) instrumentos necessários à realização do teste final de avaliação da aprendizagem. Os materiais didáticos deverão estar atualizados e compatíveis com as versões das normas ISO 9001:2026 e ISO 19011:2026 objeto da capacitação. Os materiais poderão ser disponibilizados em formato digital e/ou impresso, sendo preferencial a utilização de formato digital, em consonância com as práticas de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os custos relacionados à elaboração, preparação, reprodução e disponibilização dos materiais necessários à execução da capacitação deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitida cobrança adicional ao IFSul ou aos participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O acompanhamento da execução compreenderá, entre outros aspectos, a verificação: a) da realização dos 5 (cinco) encontros presenciais nas datas e horários acordados; b) do cumprimento da carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas e da carga horária total de 20 (vinte) horas; c) da disponibilização e realização das 4 (quatro) horas de estudo dirigido; d) do atendimento ao conteúdo programático mínimo estabelecido; e) da disponibilização dos materiais didáticos e dos materiais necessários às atividades práticas; f) da realização das atividades práticas previstas; g) do controle e registro da frequência dos participantes; h) da aplicação e correção do teste final de avaliação da aprendizagem; i) da disponibilização dos resultados da avaliação; e j) da emissão dos certificados aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos. A contratada deverá manter comunicação com o servidor responsável pelo acompanhamento da contratação e prestar, quando solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto. Eventuais ocorrências, desconformidades ou descumprimentos

identificados durante a execução deverão ser comunicados à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável. A fiscalização poderá solicitar os registros e documentos necessários à comprovação da execução das atividades previstas, incluindo registros de frequência, comprovação da realização do estudo dirigido, resultados da avaliação da aprendizagem e relação dos certificados emitidos. O serviço somente será considerado integralmente executado após a verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, constituindo essa verificação condição para o recebimento definitivo do objeto e para os procedimentos de liquidação e pagamento. Obrigações da contratada durante a execução A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação do serviço. Durante a execução, constituem obrigações da contratada: a) executar integralmente a capacitação contratada, observando a carga horária, o conteúdo programático, as atividades práticas, o estudo dirigido, a avaliação da aprendizagem e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; b) disponibilizar instrutor(es) que atenda(m) aos requisitos de qualificação e experiência profissional estabelecidos para a contratação; c) assegurar que a capacitação seja ministrada pelo(s) instrutor(es) cuja qualificação tenha sido apresentada para atendimento aos requisitos da contratação, submetendo previamente à aprovação do IFSul – Câmpus Sapiranga eventual necessidade de substituição por profissional que possua, no mínimo, qualificação e experiência equivalentes; d) cumprir as datas e os horários acordados para realização dos encontros presenciais, comunicando imediatamente ao IFSul qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da capacitação; e) disponibilizar, sem custos adicionais, os materiais didáticos e demais materiais sob sua responsabilidade necessários à realização das atividades presenciais, práticas, de estudo dirigido e de avaliação;
f) disponibilizar, orientar e acompanhar as atividades correspondentes às 4 (quatro) horas de estudo dirigido, mantendo mecanismo que permita comprovar sua realização pelos participantes; g) realizar o controle e o registro da frequência dos participantes; h) elaborar, aplicar e corrigir o teste final de avaliação da aprendizagem, observando os critérios de aprovação estabelecidos neste Termo de Referência; i) disponibilizar ao IFSul – Câmpus Sapiranga os registros de frequência e os resultados da avaliação da aprendizagem; j) emitir e disponibilizar os certificados aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos; k) prestar ao gestor e/ou fiscal da contratação as informações e os esclarecimentos solicitados e disponibilizar os registros necessários à comprovação da adequada execução do objeto; l) corrigir, sanar ou providenciar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução que sejam de sua responsabilidade; m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo remuneração do(s) instrutor(es), planejamento, preparação, materiais, deslocamentos, passagens, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à prestação do serviço; n) observar as normas internas de acesso, segurança e utilização das instalações do IFSul – Câmpus Sapiranga durante a realização das atividades presenciais; e o) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Fiscalização A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IFSul, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação. Fiscalização Técnica A fiscalização deverá acompanhar a execução da capacitação e verificar, especialmente: a) o cumprimento das datas e horários estabelecidos para os encontros presenciais; b) o cumprimento da carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas e da carga horária total de 20 (vinte) horas; c) a atuação do(s) instrutor(es) indicado(s) pela contratada e o atendimento aos requisitos de qualificação e experiência estabelecidos; d) a disponibilização dos materiais didáticos e demais materiais previstos; e) o desenvolvimento do conteúdo programático mínimo e das atividades práticas estabelecidas; f) a disponibilização, orientação e comprovação da realização das 4 (quatro) horas de estudo dirigido; g) o controle e o registro da frequência dos participantes; h) a realização do teste final de avaliação da aprendizagem e a disponibilização dos respectivos resultados; i) o atendimento aos critérios estabelecidos para aprovação dos participantes; e j) a emissão e disponibilização dos certificados aos participantes aprovados. A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer momento durante a execução, informações, esclarecimentos, registros e documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a fiscalização deverá comunicá-las à contratada, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo sob sua responsabilidade a correção de falhas ou desconformidades decorrentes da prestação do serviço. Ao término da execução, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e registrará as informações necessárias ao recebimento do objeto e aos procedimentos de liquidação e pagamento. Fiscalização Administrativa A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos e contratuais relacionados à execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações da contratada e das condições estabelecidas no instrumento de contratação. Compete à fiscalização administrativa, quando aplicável: a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; b) verificar o cumprimento dos prazos e demais obrigações administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação; c) acompanhar e registrar eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do objeto; d) solicitar à contratada, quando necessário, documentos, informações ou esclarecimentos relacionados às obrigações administrativas e contratuais; e) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados, solicitando sua regularização, quando cabível; f) comunicar ao gestor do contrato situações que possam demandar providências administrativas que ultrapassem sua competência; g) verificar, previamente aos procedimentos de liquidação e pagamento, o atendimento das condições administrativas exigíveis à contratada; e h) manter os registros necessários ao acompanhamento administrativo da contratação, de acordo com os procedimentos adotados pelo IFSul. A fiscalização administrativa será exercida sem prejuízo das atribuições da fiscalização técnica e do gestor da contratação, observadas as competências atribuídas a cada responsável pela Administração. Gestor do Contrato O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução da contratação, atuando de forma articulada com os fiscais técnico e administrativo e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições: a) coordenar e acompanhar a execução da contratação, considerando as informações e registros produzidos pela fiscalização técnica e administrativa;) manter interlocução com a contratada, quando necessário, para tratar de questões relacionadas à execução do objeto que ultrapassem as atribuições dos fiscais; c) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação; d) analisar as ocorrências comunicadas pelos fiscais e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis; e) acompanhar a solução de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução; f) adotar as providências necessárias em caso de necessidade de alteração de datas ou outras adequações relacionadas à execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação; g) verificar, com base nas informações prestadas pela fiscalização, o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do objeto, à liquidação e ao pagamento; h) encaminhar à autoridade competente, quando necessário, situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e i) manter os registros pertinentes à gestão da contratação, de acordo com os procedimentos administrativos adotados pelo IFSul. A atuação do gestor não substitui as atribuições específicas da fiscalização técnica e administrativa, cabendo-lhe coordenar o acompanhamento da contratação e assegurar o adequado fluxo de informações e providências necessárias à sua execução e conclusão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do serviço será realizada com base na verificação do cumprimento integral do objeto e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento e pagamento, deverão ser verificados, no mínimo:

a) realização dos 5 (cinco) encontros presenciais previstos;

b) cumprimento da carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas;

c) disponibilização, orientação e comprovação da realização das 4 (quatro) horas de estudo dirigido;

d) cumprimento do conteúdo programático mínimo estabelecido;

e) realização das atividades práticas previstas;

f) disponibilização dos materiais didáticos;

g) realização e registro do controle de frequência dos participantes;

h) aplicação e correção do teste final de avaliação da aprendizagem;

i) disponibilização ao IFSul dos resultados da avaliação e dos registros necessários à comprovação da execução; e

j) emissão e disponibilização dos certificados aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos.

A medição corresponderá à execução integral da capacitação, não sendo prevista medição ou pagamento individualizado por encontro, hora-aula, participante ou etapa intermediária da prestação do serviço.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, seu recebimento pela Administração e apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis ao IFSul.

A nota fiscal somente deverá ser apresentada após a conclusão da prestação do serviço ou conforme orientação da Administração.

Caso sejam identificadas falhas, pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento integral do objeto, a contratada deverá providenciar sua regularização, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo e da correspondente liberação do pagamento.

Não serão devidos pagamentos adicionais em razão de deslocamentos, passagens, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, materiais, avaliações, certificados, tributos, encargos ou quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto, os quais deverão estar contemplados no preço global contratado.

Recebimento

objeto será recebido provisoriamente após a conclusão das atividades previstas para a capacitação e a entrega, pela contratada, dos registros e documentos necessários à comprovação da execução.

Para fins de recebimento provisório, deverão ser apresentados ou disponibilizados, quando aplicável:

a) registros de frequência dos participantes;

b) comprovação da realização das 4 (quatro) horas de estudo dirigido;

c) resultados do teste final de avaliação da aprendizagem; e

d) certificados dos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, da conformidade do serviço executado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, realização dos encontros presenciais, estudo dirigido, conteúdo programático, atividades práticas, disponibilização dos materiais didáticos, controle de frequência, avaliação da aprendizagem e emissão dos certificados.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências ou desconformidades na execução.

Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades, a contratada será comunicada para que proceda à sua correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração. O prazo para o recebimento definitivo ficará condicionado à solução das pendências identificadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pela correção de eventuais falhas relacionadas aos serviços prestados.

O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação e o pagamento do valor contratado, observados os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Liquidação

A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários à identificação da contratação e se o valor faturado corresponde ao valor global devido pela execução integral do objeto.

A liquidação será instruída, quando aplicável, com os registros e documentos comprobatórios da execução, incluindo o ateste do responsável pela fiscalização, os registros de frequência, a comprovação da realização do estudo dirigido, os resultados da avaliação da aprendizagem e a comprovação da emissão dos certificados aos participantes aprovados.

A Administração verificará, ainda, a manutenção das condições exigíveis da contratada para fins de pagamento, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Caso sejam identificados erros na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para proceder à regularização.

A liquidação somente será concluída após a regularização das eventuais pendências identificadas e a confirmação de que o objeto foi recebido definitivamente pela Administração.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela Administração.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências imputáveis à contratada que impeçam a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que disso decorra direito a encargos adicionais em favor da contratada.

O pagamento será efetuado pelo valor global contratado, não sendo realizados pagamentos individualizados por encontro, hora-aula, participante ou etapa intermediária da capacitação.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor global contratado, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo IFSul.

O valor contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de deslocamentos, passagens, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, materiais didáticos, avaliações, certificados, tributos, encargos ou demais despesas necessárias à prestação do serviço.

Não serão realizados pagamentos individualizados por encontro, hora-aula, participante ou etapa intermediária da capacitação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas durante o procedimento de contratação e a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, as condutas que resultem no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

b) deixar de cumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as datas, os horários ou a carga horária estabelecidos para a capacitação;

c) deixar de disponibilizar instrutor que atenda aos requisitos de qualificação e experiência estabelecidos neste Termo de Referência;

d) deixar de cumprir o conteúdo programático mínimo ou as atividades previstas para a capacitação;

e) deixar de disponibilizar ou acompanhar o estudo dirigido, os materiais didáticos, as atividades práticas ou a avaliação da aprendizagem nas condições estabelecidas;

f) deixar de realizar ou disponibilizar os registros de frequência, os resultados da avaliação ou os certificados devidos;

g) prestar declaração falsa ou apresentar documentação falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

h) praticar ato fraudulento na execução da contratação; ou

i) praticar qualquer outra conduta caracterizada como infração administrativa pela legislação aplicável.

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, observadas a natureza e a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e nas normas administrativas aplicáveis.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração, nem afasta outras responsabilidades previstas em lei.

As disposições deste item serão aplicadas em conjunto com as regras estabelecidas no instrumento de contratação e nas normas internas aplicáveis ao IFSul.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação adequado ao enquadramento e ao valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **Regime de execução**

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste na entrega integral da capacitação e de todos os produtos e resultados associados previstos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando-se o valor global da contratação, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo instrutor(es), planejamento e preparação da capacitação, realização dos encontros presenciais, estudo dirigido, materiais didáticos, atividades práticas, avaliação da aprendizagem, certificados, deslocamentos, passagens, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço. A proposta somente será considerada aceitável quando demonstrar atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto: a) à carga horária e à forma de realização da capacitação; b) ao conteúdo programático mínimo; c) às atividades práticas; d) ao estudo dirigido; e) à avaliação da aprendizagem; f) à certificação; g) aos materiais didáticos; e h) à qualificação e experiência do(s) instrutor(es). A qualificação e a experiência do(s) instrutor(es) constituem requisitos mínimos para aceitação da proposta, não sendo utilizadas para atribuição de pontuação ou vantagem classificatória entre os fornecedores que atendam às exigências estabelecidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, realizada de acordo com os procedimentos e critérios aplicáveis às contratações públicas, considerando as características específicas do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A estimativa deverá considerar o valor global para execução integral da capacitação, compreendendo a carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais, distribuídas em 5 (cinco) encontros, e 4 (quatro) horas de estudo dirigido, bem como todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Para composição do valor estimado, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros, remuneração do(s) instrutor(es), planejamento e preparação da capacitação, materiais didáticos, atividades práticas, estudo dirigido, avaliação da aprendizagem, emissão de certificados, deslocamentos, passagens, combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à prestação integral do serviço.

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação será de R$ 10.756,86 (Dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centravos).

A memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços obtidos e os critérios utilizados para determinação do valor estimado constam da documentação específica da pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

Informo que o relatório de fracionamento está anexado aos autos e que devam ser consideradas a seguinte dotação orçamentária e indicação do Plano de Contratação Anual (PCA):

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

I) Gestão/unidade: 26436/155146

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231512

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: L 20RL P 01 02 N.

11.3. A Previsão no PCA

I - ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000006/2026
II - Data da publicação no PNCP: 29/04/2025
III - Id do item no PCA: 25
IV - Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVICOS DIVERSOS/MISCELÂNEA
V - Identificador da Futura Contratação: 155146-14/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sapiranga, RS, 05 de novembro de 2026.

_____

Rosani Zachow

SG-COLIC IFSUL Sapiranga

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 (trinta dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Nota de Empenho, acusando seu recebimento por e-mail*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 dez dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de trinta dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias, Sapiranga - RS, 93804-870*;*

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.43.3. florestas plantadas; e

4.1.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.44.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.44.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.44.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.46. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.47. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.47.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.47.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.47.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.47.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25] .

6.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumprida as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº12/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Servidor da Colic

ROSANI ZACHOW
Responsável pela contratação direta

Despacho: Chefe do deap

EDUARDO SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS
Autoridade competente